



An

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

n.º 263/2021

**Despacho:**

Com condo.  
Notifique-se em conformidade.  
S. of. 21  
J.P.P.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local

Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Plataforma online: [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt)

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2021, no dia 14 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta ilegal na plataforma de reserva online acima identificada.

**3. Descrição**

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, na tipologia de moradia, sem que para tal a pessoa singular (PS) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/256.

Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo sido retirada a publicitação no prazo estipulado. O proprietário informou da correção efetuada, através de correio eletrónico datado de 28 de abril.

Em virtude de ter regularizado, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, retirou a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/613.

À Consideração Superior,

